

Alves de Souza, Firmino Alves de Escudeiro e Antonio José da Silva, todos pertencentes ao districto de S. Bernardo, o de João José da Silva, pertencente á freguezia da Consolação, nesta capital, ficam pertencendo a Santo Amaro.

Art. 2.º Fica annexada ao municipio de Guaratinguetá a fazenda de Francisco Lescura França Guimarães, actualmente pertencente ao municipio de Lorena.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo de S. Paulo, aos quatro dias do mez de Maio de mil oitocentos setenta e nove.

(L. S.)

Laurindo Abelardo de Brito.

Carta de lei pela qual v. exc. manda executar o decreto da assemblea legislativa provincial, que houve por bem sancionar, desannexando sítios de diversos cidadãos dos municipios de S. Bernardo e da Consolação para o municipio de Santo Amaro, e annexando ao municipio de Guaratinguetá a fazenda de Lescura em Lorena, como acima se declara.

Para v. exc. ver, Mariano José de Oliveira a fez.

Publicada na secretaria do governo de S. Paulo, aos quatro dias do mez de Maio de mil oitocentos setenta e nove.

José Joaquim Cardoso de Mello.

Resoluções provinciaes

N. 1

Laurindo Abelardo de Brito, presidente da provincia de S. Paulo, etc.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a assemblea legislativa provincial, sobre proposta da camara municipal da cidade de S. João do Rio-Claro, decretou a resolução seguinte :

Art. 1.º Fica elevada a trescentos mil reis annuaes a gratificação do porteiro da camara municipal da cidade de S. João do Rio-Claro.

Art. 2.º Fica elevada a duzentos mil reis annuaes a gratificação do arruador da mesma cidade.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo de S. Paulo, aos vinte e um dias do mez de Março de mil oitocentos setenta e nove.

(L. S.)

Laurindo Abelardo de Brito.

Para v. exc. ver, José Antonio Floriano de Lima a fez.

Publicada na secretaria do governo de S. Paulo, aos vinte e um dias do mez de Março de mil oitocentos setenta e nove.

José Joaquim Cardoso de Mello.

N. 2

Laurindo Abelardo de Brito, presidente da provincia de S. Paulo, etc.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a assemblea legislativa provincial, sobre proposta da camara municipal da cidade de Itapetininga decretou a resolução seguinte :